



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 72/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Educação e Assistência Social, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de maio de 2022 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Daniela Raitz, designada pela Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 de maio de 2022 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, telefone nº (46) 3523-5080.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte**, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente**, de acordo com os seguintes termos: Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
 - 3.1.2 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**.
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
 - 3.2.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
 - 3.2.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
 - 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.3 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: danielalicitacaofb@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: danielalicitacaofb@gmail.com.
- 4.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.1.1 Para os itens participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **12 de maio de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.
- 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: danielalicitacaofb@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.5.3 **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver);
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1 A empresa classificada em primeiro lugar nos itens **20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** do ANEXO I deverá encaminhar a amostra, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, aos cuidados da Pregoeira, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 12.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja procedência não seja conhecida pela área técnica da Municipalidade, ou que em momento pretérito apresentou problema de qualidade, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do produto;**
 - **Especificações nos termos do Edital;**
 - **Compatibilidade;**
 - **Durabilidade;**
 - **Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso;**
 - **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- **Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.**
- 12.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, aos cuidados da Pregoeira.
- 12.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 12.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, a Pregoeira poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 12.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 12.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 12.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 12.14 **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será fotografada quando da análise e serão feitas anotações quanto ao aspecto e qualidade, o que permanecerá no setor da Municipalidade que efetuou a referida análise a fim de seja comparada com as marmitas entregues no futuro.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Daniela Raitz. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2210	06.005	08.243.0801.6.023	3.3.90.30.14.00 3.3.90.30.23.00	934
9970	14.001	27.812.2701.2.081		000
3270	07.002	12.361.1201.2.032		104
3540	05.002	12.365.1201.2.033		104
3720	06.005	12.365.1201.2.034		103
9990	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.31.04.00 (medalhas, troféus)	000

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 Não manter a proposta;
- 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

22.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 22.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 22.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 22.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 22.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2022.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	80595	APARADOR DE CHUTE, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM 3 ALÇAS TRASEIRAS, SENDO UMA FIXA E 2 REGULÁVEIS, COSTURAS REFORÇADAS, ENCHIMENTO EM ESPUMAS PAC E EVA, POSSUI PASSADORES DE REBITE DE FERRO, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO APROXIMADO 415 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 X 19 X 10 CM (C X L X E). 10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	10,00	UN	133,27	1.332,70
2	80596	APITO ESPORTIVO, PROFISSIONAL, COM POTENCIA SONORA DE 90 A 115 DECIBEIS, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR PRETO, ACOMPANHA FITA.	10,00	UN	35,35	353,50
3	80597	BAMBOLÊ, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARCO COM 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM, COLORIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 500 UN EDUCAÇÃO 40 UN ESCOLA OFICINA 20 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPTER	560,00	UN	6,34	3.550,40
4	80598	BOCHAS ADAPTADAS, KIT COM 13 UNIDADES (6 COR VERMELHA, 6 COR AZUL E 1 COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MICRO FIBRA, COSTURADAS A MÃO, PESO DA BOCHA 275 GR, CIRCUNFERENCIA 270 MM, DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE.	1,00	KIT	772,46	772,46
5	80599	BOIA TIPO MACARRÃO FLUTUADOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO DE TUBO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,60 X 0,65 CM. 10 UN ESPORTE 10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	20,00	UN	9,66	193,20
6	80600	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM 72 A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO APROXIMADO 450 A 500 GR, COM CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 50 UN EDUCAÇÃO 03 UN CEJU 05 UN ESCOLA OFICINA	58,00	UN	78,00	4.524,00
7	80601	BOLA PARA FRESCOBOL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, PRESSURIZADA, PESO APROXIMADO DE 40 GR, TUBO COM 03 UNIDADES.	50,00	UN	34,66	1.733,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		50 UN EDUCAÇÃO				
8	80602	BOLA DE ESPIRIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, DIAMETRO 58 A 62 CM, ALTURA 30 CM, PESO 420 A 450 GR, CAMARA BUTIL E MIOLO SLIP SYTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 05 UN EDUCAÇÃO 02 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	7,00	UN	136,44	955,08
9	80603	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 60 A 65 CM, PESO 360 A 390 GRAMAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL. 50 UN EDUCAÇÃO	50,00	UN	90,31	4.515,50
10	80604	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 08, EM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 40 A 42 CM, PESO 110 A 120 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 50 UN EDUCAÇÃO	50,00	UN	37,32	1.866,00
11	80605	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 10, EM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 48 A 50 CM, PESO 180 A 200 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 50 UN EDUCAÇÃO	50,00	UN	43,54	2.177,00
12	80606	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 12, EM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 57 A 59 CM, PESO 250 A 270 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 15 UN ESPORTE 50 UN EDUCAÇÃO	65,00	UN	51,13	3.323,45
13	80607	BOLA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM REVESTIMENTO EM FELTRO, KIT COM 03 BOLAS. 05 UN ESPORTE 20 UN ESCOLA OFICINA	25,00	KIT	36,92	923,00
14	80608	BOLA DE TÊNIS DE MESA, DIÂMETRO 40 MM, PESO 2,7 A 3 GRAMAS, NA COR BRANCA OU LARANJA, EMBALAGEM EM BLISTER ACRÍLICO COM 6 UNIDADES. 29 UN ESPORTE 40 UN EDUCAÇÃO 04 UN FORMANDO CIDADÃO 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	80,00	KIT	30,63	2.450,40
15	80609	BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM; PESO DE 260-280 GRAMAS; COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PVC, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL. 50 UN EDUCAÇÃO 02 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN CEJU 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPITER	70,00	UN	86,50	6.055,00
16	80610	BOLA MEDICINE BALL 2 KG.	3,00	UN	99,00	297,00
17	80611	BOLA MEDICINE BALL 3 KG.	3,00	UN	118,96	356,88
18	80612	BOLA MEDICINE BALL 4 KG.	3,00	UN	142,73	428,19
19	80613	BOLA MEDICINE BALL 5 KG.	3,00	UN	174,28	522,84
20	80614	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERENCIA 72,4 CM, PESO 560 GR.	15,00	UN	435,72	6.535,80
21	80615	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA,	20,00	UN	492,94	9.858,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		CIRCUNFERENCIA 75 CM, PESO 650 GR.				
22	80616	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, APROVADA PELA FIFA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 A 450 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS. 20 UN ESPORTE 02 UN FORMANDO CIDADÃO 02 UN CEJU 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPTER.	31,00	UN	491,66	15.241,46
23	80617	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM PU, SUPERFÍCIE MACIA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 5, PESO 410 A 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 68 CM.	15,00	UN	245,52	3.682,80
24	80618	BOLA OFICIAL DE GOALBALL, TIPO ALEMÃ, COM GUIZOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA MOLDADA, CIRCUNFERÊNCIA 76 A 77 CM, PESO 1,25 KG, APROVADA PELA IBSA (INTERNATIONAL BLIND SPORT FEDERATION).	2,00	UN	1.384,08	2.768,16
25	80619	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, COM 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 325-350 GR, 30 GOMOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COSTURADA A MÃO E COM TECNOLOGIA SYNERGY DE LAMINAÇÃO INTERNA MULTICAMADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), NO TAMANHO 2 DA IHF.	10,00	UN	316,00	3.160,00
26	80620	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 425 GR, 30 GOMOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COSTURADA A MÃO E COM TECNOLOGIA SYNERGY DE LAMINAÇÃO INTERNA MULTICAMADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), NO TAMANHO 3 DA IHF.	10,00	UN	401,50	4.015,00
27	80621	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, 66 A 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, LAMINADO EM MICROFIBRA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	8,00	UN	300,81	2.406,48
28	80622	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 290 A 330 GR, CIRCUNFERENCIA 50 A 52 CM, CAMARA 6D. 40 UN EDUCAÇÃO	40,00	UN	209,12	8.364,80
29	80623	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 425 A 475 GR, CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL. 20 UN ESPORTE 05 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	25,00	UN	257,84	6.446,00
30	80624	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO, APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 325 A 375 GR, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL.	15,00	UN	246,63	3.699,45
31	80625	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 11 GOMOS, 62,5 A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410 A 430 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA APROVADA PELA FIFA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	30,00	UN	327,02	9.810,60
32	80626	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 09), COM 8 GOMOS, 49 A 52 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 250 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	40,00	UN	171,40	6.856,00
33	80627	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 11), COM 8 GOMOS, 52 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 300 A 330 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS. 10 ESPORTE 50 EDUCAÇÃO	60,00	UN	181,16	10.869,60
34	80628	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 13), COM 8 GOMOS, 55 A 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 350 A 380 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC,	40,00	UN	202,58	8.103,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.				
35	80629	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL, COM 8 GOMOS, 62 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 400 A 440 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÂMARA 6D E MIOLO CÁPSULA SIS. 20 UN ESPORTE 70 UN EDUCAÇÃO 01 UN CEJU 02 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 05 UN ESCOLA OFICINA	104,00	UN	225,10	23.410,40
36	80630	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL, PRÓ 8.0, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), COM 18 GOMOS, 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CÂMARA 6D.	20,00	UN	415,18	8.303,60
37	80631	BOLA PARA TREINAMENTO DE TEMPO E REAÇÃO, COM 6 FACES, CONFECCIONADA EM BORRACHA.	10,00	UN	64,86	648,60
38	80632	BOLA TIPO SUÍÇA, EM BORRACHA ULTRA RESISTENTE, ATÓXICO, SISTEMA ANTI-ESTOURO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG, DIÂMETRO 65 CM. ACOMPANHA BOMBA DE AR. 10 UN ESPORTE 02 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	12,00	UN	114,83	1.377,96
39	80633	BOMBA DUPLA AÇÃO, PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA, ACOMPANHA BICO RESERVA, MANGUEIRA FLEXIVEL, AGULHAS ROSQUEAVEIS. 02 UN ESPORTE 10 UN EDUCAÇÃO	12,00	UN	42,00	504,00
40	80634	CALÇA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIESTER, ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS JOELHOS, CÓS COM ELÁSTICO, COR PRETO, TAMANHOS P, M, G E GG.	20,00	UN	101,56	2.031,20
41	80635	CAMISETA ESPORTIVA NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM MODELO, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	200,00	UN	46,30	9.260,00
42	80636	CAMISETA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIESTER, SUBLIMADA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA, ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELO, GOLA CARECA, NUMERADAS, CORES A DEFINIR, TAMANHOS P, M, G E GG.	20,00	UN	63,86	1.277,20
43	80637	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA, LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 2 KG CADA.	5,00	PAR	43,17	215,85
44	80638	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA, LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 3 KG CADA.	5,00	PAR	59,90	299,50
45	80639	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA, LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 4 KG CADA.	5,00	PAR	69,52	347,60
46	80640	CAPACETE PARA PRÁTICA DE SKATE, PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, COM FORRAÇÃO EM ESPUMA E PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM FIVELA, TAMANHOS P, M, G E GG.	10,00	UN	124,11	1.241,10
47	80641	CINTO DE TRACÃO DUPLO, INDICADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE, COMPOSTO POR CINTOS REFORÇADOS, AJUSTÁVEIS POR VELCRO E FORRO AERADO, DEVE POSSUIR 04 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA.	10,00	UN	321,41	3.214,10
48	80642	COLA PARA HANDEBOL, FABRICADA COM RESINAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 500 GR.	2,00	UN	178,26	356,52
49	80643	COLCHONETE, TAMANHO PADRÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, REVESTIDO EM NAPA, SEM ZIPER, MEDIDAS APROXIMADAS 100 X 60 X 3 CM (CXLXA). 100 UN EDUCAÇÃO	100,00	UN	61,61	6.161,00
50	80644	COLETE PARA TREINO, TECIDO 100% POLIÉSTER, SUBLIMADO FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA LATERAL E ACABAMENTO EM ELÁSTICO, CORES A DEFINIR, TAMANHOS P, M E G.	152,00	UN	31,37	4.768,24
51	80645	CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, ALTURA 5 CM, LARGURA 19 CM.	124,00	UN	5,05	626,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		24 UN ESPORTE 100 UN EDUCAÇÃO				
52	80646	CONE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC, COM PINTURA SINTÉTICA, MEDINDO 75 CM DE ALTURA E BASE DE 35 CM. 06 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	6,00	UN	49,86	299,16
53	80647	CONE PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL COM ALTURA 23 CM. 20 UN ESPORTE 100 UN EDUCAÇÃO 10 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 15 UN ESCOLA OFICINA 15 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPTER	160,00	UN	9,14	1.462,40
54	80648	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL COM MANOPLA EM MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M. 100 UN EDUCAÇÃO	100,00	UN	20,07	2.007,00
55	80649	CORDA DE PULAR, PRODUZIDA EM SILICONE, COM PEGADORES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 2,65 M. 25 UN ESPORTE 10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER 25 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO JUPITER	60,00	UN	25,12	1.507,20
56	80650	COTOVELEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA (PAR), FORMATO LEVE E ANATOMICO, REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P, M E G.	20,00	PAR	48,17	963,40
57	80651	COTOVELEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE (PAR), PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHOADAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P, M, G E GG.	10,00	PAR	64,61	646,10
58	80652	DISCO PROPRIOCEPTIVO, INFLÁVEL, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PINO PARA REGULAGEM DE AR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 35 CM.	3,00	UN	116,70	350,10
59	80653	ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS EM EVA E FITAS DE NYLON DE 4,5 M. 21 UN EDUCAÇÃO 01 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	22,00	UN	73,03	1.606,66
60	80654	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX, COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE LEVE.	8,00	UN	35,58	284,64
61	80655	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX, COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE MEDIA.	15,00	UN	39,01	585,15
62	80656	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX, COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE FORTE.	15,00	UN	48,98	734,70
63	80657	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX DE ALTA RESISTENCIA, COM CORES E INTENSIDADE DIFERENTES (LEVE, MÉDIO E FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 102 CM, ESPESSURA 0,5 CM, KIT COMPOSTO POR 03 FAIXAS.	5,00	KIT	157,50	787,50
64	80658	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX, COM CORES E INTENSIDADE DIFERENTES (ULTRALEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE, ULTRA FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, KIT COMPOSTO POR 05 FAIXAS.	40,00	KIT	115,66	4.626,40
65	80659	FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEVOLEI, MEDIDAS OFICIAIS 18 X 9 M, FITA DE 04 CM DE LARGURA, COR LARANJA. DEVERÁ POSSUIR ILHOSES E SUPORTE EM MATERIAL ANTIFERRUGEM PARA FIXAÇÃO.	4,00	UN	146,55	586,20
66	80660	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA, MEDIDAS OFICIAIS 16 X 8 M, FITA DE 04 CM DE LARGURA, NA COR LARANJA. DEVERÁ POSSUIR ILHOSES E SUPORTE EM MATERIAL ANTI FERRUGEM PARA FIXAÇÃO.	4,00	UN	128,49	513,96
67	80661	GUARDA-SOL TIPO PRAIA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, COBERTURA EM LONA.	8,00	UN	282,32	2.258,56
68	80662	HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG.	5,00	UN	50,46	252,30
69	80663	HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG.	5,00	UN	68,28	341,40
70	80664	HALTER EMBORRACHADO DE 4 KG.	5,00	UN	92,15	460,75
71	80665	JOELHEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA, FORMATO LEVE E ANATOMICO, REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P, M E G.	20,00	PAR	72,62	1.452,40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

72	80666	JOELHEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE, PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHOADAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P, M, G E GG.	10,00	PAR	107,15	1.071,50
73	80667	JOGO DE XADREZ TAMANHO GIGANTE, TABULEIRO FLEXÍVEL EM CURVIN TAMANHO 4 X 4 M, 32 PEÇAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TRATAMENTO ANTI UV, PEÇAS COM 30 A 32 CM DE DIÂMETRO NA BASE, TAMANHO DO REI NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA E PEÃO NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA.	2,00	UN	4.278,43	8.556,86
74	80668	JOGO DE XADREZ, PEÇAS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL, MACIÇO, CORES MARFIM E PRETO, COM SACO PARA GUARDAR AS PEÇAS. CASAS 5 X 5 CM, TABULEIRO 40 CM, BORDAS 8 X 10 CM (DISTRIBUÍDAS BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL) PESO 0,17 KG, MATERIAL EM NAPA FLEXÍVEL. 150 UN EDUCAÇÃO	150,00	UN	83,94	12.591,00
75	80669	KIMONO PARA JIU JITSU, 100% ALGODÃO, GOLA REFORÇADA, PALETÓ TRANÇADO, CALÇA COM CÓS REFORÇADO, COM CORDÃO EXTERNO, REFORÇO NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHOS M3, M4, A0, A1 E A2.	20,00	UN	235,94	4.718,80
76	80670	KIMONO SARJA - BRIM, COSTURAS REFORÇADAS, BLUSA EM TECIDO TRANÇADO, REFORÇO NO OMBRO, COSTAS E PEITORAL, GOLA GROSSA, CALÇA EM BRIM GROSSO COM REFORÇO DUPLO NOS JOELHOS ATÉ A BARRA, COM ELÁSTICO E CORDÃO, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO PRÉ ENCOLHIDO, ACOMPANHA FAIXA. COR A SER DEFINIDA ENTRE AZUL E BRANCO. TAMANHOS A0, A1, A2, A3 E A4.	20,00	UN	216,64	4.332,80
77	80671	KIT BETS COMPLETO, SENDO 02 TACOS DE MADEIRA DE 74 CM, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, 01 BOLINHA DE BORRACHA, 02 CASINHAS DE MADEIRA, CORES SORTIDAS. 21 UN EDUCAÇÃO	21,00	KIT	43,88	921,48
78	80672	KIT PARA TÊNIS DE MESA, COM 02 RAQUETES DE MADEIRA COM FACES EMBORRACHADAS, 03 BOLINHAS, REDE TAMANHO PADRÃO E SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DA REDE NA MESA. 15 EDUCAÇÃO	15,00	KIT	71,59	1.073,85
79	80673	KIT DE BADMINTON CONTENDO 02 RAQUETES EM AÇO/CARBONO/FIBRA OU MATERIAL SIMILAR, 01 PETECA DE NYLON E BOLSA PARA TRANSPORTE. 26 UN EDUCAÇÃO	26,00	KIT	75,87	1.972,62
80	80674	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR, COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIÂMETRO 4,5 A 5,5 CM, VERSO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. ACOMPANHA FITA DE CETIM.	1600,00	UN	6,26	10.016,00
81	80675	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR, COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIÂMETRO 6,5 CM, CENTRO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI 04 ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ACOMPANHA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL.	1600,00	UN	8,12	12.992,00
82	80676	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO HEXAGONAL, COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIÂMETRO 07 CM, CENTRO LISO DE 05 CM PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI BORDAS RAIADAS E POLIDAS. ACOMPANHA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL.	1000,00	UN	8,68	8.680,00
83	80677	MEIA BOLA BOSU, CONFECCIONADA EM LÁTEX, BASE DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM EVA, DIÂMETRO APROXIMADO 58 CM, ALTURA 25 CM, ACOMPANHA BOMBA DE ENCHER E ELÁSTICOS COM PEGADA.	5,00	UN	375,62	1.878,10
84	80678	MESA DE TENIS DE MESA, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION) COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, EM MATERIAL MDF, 18 MM DE ESPESSURA, UNISSEX, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, FITA DE BORDO NAS LATERAIS. 08 UN EDUCAÇÃO 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	10,00	UN	761,81	7.618,10
85	80979	MINI CAMA ELÁSTICA TIPO JUMP, DESMONTÁVEL, PARA ATÉ 150 KG POR PESSOA, ESTRUTURA EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA, 6 PÉS FIXOS, TELA NA COR PRETA SUPER RESISTENTE, 32 MOLAS DE TRAÇÃO EM AÇO FIXADAS À TELA, SAPATAS DE PVC ANTIDERRAPANTES. 02 UN ESPORTE	4,00	UN	297,38	1.189,52



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		02 UN EDUCAÇÃO				
86	80680	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OFICIAL PARA GOALBALL, COM AJUSTE DE TAMANHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MOLDADA, COM ESPUMA INTERNA, APROVADO PELO COMITÊ PARALÍMPICO E PELA IBSA (INTERNATIONAL BLIND SPORT FEDERATION).	12,00	UN	626,33	7.515,96
87	80681	OCULOS ESTILO MOTOCROSS, INDICADO PARA VEDAÇÃO OCULAR EM ATLETAS DE GOALBALL, ESTRUTURA EM PU, LEVE E RESISTENTE, COM CINTA DE AJUSTE E ESPUMA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO.	20,00	UN	101,50	2.030,00
88	80682	OVERGRIP PARA RAQUETE DE BADMINTON, KIT COM 03 UNIDADES, EMBORRACHADOS, CONFORTÁVEIS, DEVEM PROPORCIONAR MELHOR ADERENCIA E ABSORÇÃO DO SUOR, ESPESSURA 0,55 MM, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 2,6 CM.	30,00	UN	42,50	1.275,00
89	80683	PROTETOR PARA POSTE DE VÔLEI, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, RECOBERTO COM LONA VINÍLICA E FECHAMENTO EM VELCRO.	3,00	PAR	562,61	1.687,83
90	80684	PETECA COM BASE DE BORRACHA, EM CAMADAS SOBREPOSTAS, PESO APROXIMADO 40 A 44 GR, ALTURA 20 CM. 100 UN EDUCAÇÃO 08 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	108,00	UN	12,93	1.396,44
91	80685	PETECA DE BADMINTON, OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, DURÁVEIS, CONFECCIONADA EM NYLON COM BASE DE CORTIÇA NATURAL, TUBO COM 06 UNIDADES. 32 UN ESPORTE 04 UN EDUCAÇÃO	36,00	UN	131,57	4.736,52
92	80686	PLACA PARA TATAME EM EVA, MEDIDAS 1 X 1 M, ESPESSURA MÍNIMA 30 MM, UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E A OUTRA LISA, SILICONIZADA, ATÓXICA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, DEVE CONTER ENCAIXES QUE PROPORCIONAM A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, COR AZUL. 30 UN ESPORTE 50 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 40 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPTER	120,00	UN	95,29	11.434,80
93	80687	POSTE PARA BADMINTON, CONFECCIONADO EM TUBO DE 2", CHAPA DE 2 MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI, CÚPULA EM ALUMÍNIO, CATRACA ESTAMPADA EM AÇO, LUVAS GALVANIZADAS P/ FIXAÇÃO E TAMPA, MEDIDA 1,55 M, CONJUNTO COM 02 UNIDADES. 02 UN CEJU	2,00	PAR	506,66	1.013,32
94	80688	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL, ALTURA 2,45M, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE 3", COM 02 ROLDANAS E UMA CATRACA COM MANIVELA MANUAL PARA FIXAÇÃO DA REDE COM CABOS DE AÇO. TAMANHO REGULÁVEL DE ALTURA. PINTURA EPOXI COR BRANCA. 2 UN EDUCAÇÃO	2,00	PAR	1.068,15	2.136,30
95	80689	PROTETOR DE SEIOS, INDICADO PARA ESPORTES DE COMBATE, CONFECCIONADO EM LYCRA, REFORÇADO, CONTÉM DUAS PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO, REMOVÍVEIS, TAMANHOS P, M E G.	10,00	UN	118,45	1.184,50
96	80690	PROTETOR GENITAL MASCULINO TIPO COQUILHA, PARA ATLETAS DE GOALBALL, CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SEMELHANTE, RESISTENTE À IMPACTOS, REVESTIDO EM ESPUMA E POLIESTIRENO, ELÁSTICO REFORÇADO.	8,00	UN	80,92	647,36
97	80691	RAQUETE DE BADMINTON INDICADA PARA CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E HASTE EM AÇO, PESO APROXIMADO 85 GR, COMPRIMENTO APROXIMADO 540 MM.	12,00	UN	61,83	741,96
98	80692	RAQUETE DE BADMINTON, INDICADA PARA INICIAÇÃO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E HASTE EM AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO 662 MM, ENCORDADA, PESO APROXIMADO 110 GR, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS BASE EXPLORER E/OU MUSCLE POWER.	15,00	UN	138,70	2.080,50
99	80693	RAQUETE DE CHUTES COM CABO REFORÇADO E ALÇAS, CONFECCIONADA EM COURO RESISTENTE E COSTURAS DUPLAS, ENCHIMENTO EM EVA E ESPUMA, PESO 300 GR APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 21 X 4 CM (CXLXE) 10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	10,00	UN	133,31	1.333,10
100	80694	RAQUETE OFICIAL DE BADMINTON, PARA NÍVEL AVANÇADO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM GRAFITE E/OU FIBRA DE CARBONO, ENCORDADA,	10,00	UN	272,27	2.722,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		PESO APROXIMADO 88 GR, COMPRIMENTO APROXIMADO 680 MM, TECNOLOGIA NANORAY 20 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
101	80695	RAQUETES DE MADEIRA TIPO OFICIAL, COM FACES EMBORRACHADAS, JOGO COM DUAS UNIDADES. 20 UN ESPORTE 04 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN ESCOLA OFICINA 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	35,00	PAR	54,15	1.895,25
102	80696	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, MODELO CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO EM MADEIRA COM DUAS BORRACHAS EM CORES DIFERENTES, APROVADAS PELA ITTF. ESPESSURA DA BORRACHA 2 MM.	10,00	UN	68,08	680,80
103	80697	REDE DE BADMINTON, MEDIDAS OFICIAIS 6,10 X 0,70 M, MALHA DE 2 CM, FIO EM POLIÉSTER. 02 UN ESPORTE 02 UN EDUCAÇÃO	4,00	UN	286,16	1.144,64
104	80698	REDE DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, FIO 2,0 MM, MALHA 7 X 7 CM, MEDIDAS 50 X 45 (CXD). 05 EDUCAÇÃO	5,00	PAR	51,66	258,30
105	80699	REDE DE FUTSAL, EM POLIETILENO, MALHA 12 X 12 CM, FIO 4 MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,10 (C X A). 10 EDUCAÇÃO 02 PARES CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	12,00	PAR	239,55	2.874,60
106	80700	REDE DE FUTSAL, EM POLIETILENO, MALHA 12 X 12 CM, FIO 6 MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,10 (C X A).	4,00	PAR	356,61	1.426,44
107	80701	REDE DE FUTSAL, EM POLIPROPILENO, MALHA 12 X 12 CM, FIO 8 MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,10 (C X A).	2,00	PAR	931,17	1.862,34
108	80702	REDE DE TENIS DE MESA, CONFECCIONADA EM NYLON, MATERIAL VIRGEM E COM TRATAMENTO UV, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,50 X 0,16 M (CXA). 02 UN CEJU 04 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	8,00	UN	102,40	819,20
109	80703	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, COM 4 FAIXAS EM LONA, FIO 2 MM, TAMANHO OFICIAL 9,5 M, FIO NYLON, MALHA 10. 02 UN ESPORTE 07 UN EDUCAÇÃO 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	11,00	UN	254,19	2.796,09
110	80704	REDE OFICIAL DE FUTEVÔLEI, MEDIDAS 9,50 X 1,00 M, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, COM LONA EM PVC DE 6 CM DE LARGURA, FIO 2 MM, MALHA 10 X 10 CM, DEVERÁ CONTER SAPATILHAS METÁLICAS NAS 04 PONTAS DA REDE.	2,00	UN	262,79	525,58
111	80705	REDE OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, MEDIDAS 8,50 X 1,00 M, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, COM LONA EM PVC DE 6 CM DE LARGURA, FIO 2 MM, MALHA 10 X 10 CM, DEVERÁ CONTER SAPATILHAS METÁLICAS NAS 04 PONTAS DA REDE.	2,00	UN	238,75	477,50
112	80706	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FIO 6 A 8 MM, TRANÇADO, MALHA 15 X 15 CM, MEDIDAS 7,5 X 2,5 M (CXA).	10,00	PAR	548,16	5.481,60
113	80707	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, FIO 6 A 8 MM, TRANÇADO, MALHA 15 X 15 CM, MEDIDAS 7,5 X 2,5 M (CXA) E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,5 M.	2,00	PAR	715,56	1.431,12
114	80708	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, EM NYLON, FIO 4 MM, MALHA 15 X 15 CM, COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 5,20 X 1,00 X 2,40 M (CXLXA).	5,00	PAR	463,29	2.316,45
115	80709	REDE OFICIAL PARA GOALBALL, CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 4 MM, MEDIDAS 9 X 1,30 M, MALHA 5 X 5 CM.	2,00	PAR	674,95	1.349,90
116	80710	REMOVEDOR DE COLA DE HANDEBOL, EMBALAGEM DE 500 GR.	2,00	UN	101,63	203,26
117	80711	RODA ROLO PARA EXERCÍCIOS, COM HASTE EM METAL E RODA DUPLA, SENDO AMBOS ENVOLTOS EM POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO 650 GR.	10,00	UN	61,93	619,30
118	80712	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, CONFECCIONADO EM EVA, INJETADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO DO ROLO CILINDRICO 40 CM, DIAMETRO 15 CM.	30,00	UN	171,60	5.148,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

119	80713	SHORTS ESPORTIVO NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM MODELO, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	100,00	UN	44,76	4.476,00
120	80714	SHORTS MASCULINO ESPECIFICO PARA BADMINTON, CONFECCIONADO NO TECIDO DRY 500, COR PRETO, COM ELÁSTICO, TAMANHOS 8, 10, 12, 14, P, M E G.	30,00	UN	48,30	1.449,00
121	80715	SHORTS SAIA PARA BADMINTON, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTANO, COR PRETO, COM ELÁSTICO, TAMANHOS 8, 12, 14, P, M E G.	20,00	UN	46,63	932,60
122	80716	SKATE RESISTENTE E DE QUALIDADE PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SHAPE - FABRICADO COM LÂMINAS DE MARFIM E UMA LAMINA DE FIBRA DE VIDRO, NO TAMANHO 8.0, COMPRIMENTO MÍNIMO 80 CM, LARGURA MÍNIMA 20 CM; TRUCK (EIXO) - FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TAMANHO 139 MM, COM AMORTECEDORES BARRIL, DUREZA 90 A; RODA: PROFISSIONAL, PRODUZIDAS EM PU, TAMANHO 54 MM, DUREZA 101 A; LIXA: EMBORRACHADAS, JÁ INCLUSAS E COLADAS; ROLAMENTOS: DE ALTA PRECISÃO E COROAS EM NYLON.	10,00	UN	425,80	4.258,00
123	80717	SLACKLINE, KIT COMPLETO COM FITA DE 15 M, RESISTENTE E COM COSTURAS REFORÇADAS, EM POLIESTER, CORES DIVERSAS, ACOMPANHA CATRACA DE 50 MM, MATERIAL EM AÇO. 21 UN EDUCAÇÃO	21,00	KIT	219,60	4.611,60
124	80718	TABELA DE BASQUETE AGLOMERADO, UNISSEX, MDF 15 MM, PESO 3,5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 65X50X9 (LXAXP) CM, ITENS INCLUSOS: ARO DE FERRO (36 CM DE DIAMETRO) E REDE DE NYLON. 05 UN EDUCAÇÃO	5,00	UN	153,06	765,30
125	80719	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO LATERAL, PISO ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR ATÉ 250 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 34 CM X 10 CM (C X L X A).	2,00	UN	233,67	467,34
126	80720	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO REDONDA, PISO ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR ATÉ 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM X 40 CM X 8 CM (C X L X A).	2,00	UN	205,13	410,26
127	80721	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO RETANGULAR, PISO ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR ATÉ 140 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 39 CM X 10 CM (C X L X A).	2,00	UN	205,08	410,16
128	80722	TABULEIRO DE XADREZ MURAL, MEDIDA 75 X 85 CM, MATERIAL EM NAPA, PEÇAS EM PVC, ENCAIXE PARA PEÇAS EM AMARELA/PRETO, TABULEIRO EM COR VERDE/BRANCO. 21 UN EDUCAÇÃO	21,00	UN	219,67	4.613,07
129	80723	TENDA TIPO GAZEBO, DESMONTÁVEL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COBERTURA EM NYLON, COR A COMBINAR, MEDIDAS 3 X 3 X 2,5 M (C X L X A).	6,00	UN	570,80	3.424,80
130	80724	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	3,00	PAR	4.291,06	12.873,18
131	80725	TRAVES DE FUTEBOL SETE, TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	5,00	PAR	3.217,66	16.088,30
132	80726	TRAVES DE FUTSAL, TIPO OFICIAL, MEDIDAS 3,00 X 2,00 M, FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO E PINTURA BRANCA EPÓXI.	5,00	PAR	2.988,64	14.943,20
133	80727	TROFÉU DE ARTILHEIRO, ALTURA MÍNIMA 17 CM, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR METALIZADA NA COR DOURADA.	10,00	UN	45,00	450,00
134	80728	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO, ALTURA MÍNIMA 18 CM, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA.	10,00	UN	46,44	464,40
135	80729	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 10 MM, COM BASE, MEDIDAS 30 X 35 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	60,00	UN	178,33	10.699,80
136	80730	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 5 MM, COM BASE, MEDIDAS 25 X 20 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	60,00	UN	128,33	7.699,80
137	80731	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 8 MM, COM BASE, MEDIDAS 25 X 30 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	60,00	UN	153,33	9.199,80
138	80732	TROFÉU COM NO MINIMO 128 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MINIMO DE 04 COLUNAS EM	10,00	UN	729,33	7.293,30



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		POLIMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.				
139	80733	TROFÉU COM NO MINIMO 124 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MINIMO DE 04 COLUNAS EM POLIMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.	10,00	UN	664,00	6.640,00
140	80734	TROFÉU COM NO MINIMO 121 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MINIMO DE 04 COLUNAS EM POLIMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.	10,00	UN	630,00	6.300,00
141	80735	TROFÉU COM NO MINIMO 117 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.	10,00	UN	879,66	8.796,60
142	80736	TROFÉU COM NO MINIMO 108 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.	10,00	UN	836,33	8.363,30
143	80737	TROFÉU COM NO MINIMO 103 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.	10,00	UN	749,66	7.496,60
144	80738	TROFÉU COM NO MINIMO 89 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS COM 37 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	20,00	UN	369,33	7.386,60
145	80739	TROFÉU COM NO MINIMO 82 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	20,00	UN	335,96	6.719,20
146	80740	TROFÉU COM NO MINIMO 72 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	20,00	UN	307,56	6.151,20
147	80741	TROFÉU COM NO MINIMO 39 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	20,00	UN	117,51	2.350,20
148	80742	TROFÉU COM NO MINIMO 34 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	20,00	UN	95,85	1.917,00
149	80743	TROFÉU COM NO MINIMO 29 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	20,00	UN	75,59	1.511,80
150	80744	TROFÉU COM NO MINIMO 42 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO, TAÇA E TAMPAS METALIZADOS NA COR DOURADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	20,00	UN	117,60	2.352,00
151	80745	TROFÉU COM NO MINIMO 37 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO, TAÇA E TAMPAS METALIZADOS NA COR DOURADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	20,00	UN	104,30	2.086,00
152	80746	TROFÉU COM NO MINIMO 33 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO, TAÇA E TAMPAS METALIZADOS NA COR DOURADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	20,00	UN	68,83	1.376,60
153	80747	UNIFORME COMPLETO DE BASQUETE, COMPOSTO POR REGATA E CALÇÃO, SENDO 12 REGATAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 12 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	4,00	CONJUNTO	1.088,25	4.353,00
154	80748	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, SENDO 22 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG, 22 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS	4,00	CONJUNTO	2.076,05	8.304,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		TAMANHOS P, M G E GG E 22 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAIS, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.				
155	80749	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, SENDO 14 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG, 14 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG E 14 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAIS, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	4,00	CONJUNTO	1.497,43	5.989,72
156	80750	UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, SENDO 16 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 16 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	4,00	CONJUNTO	1.495,50	5.982,00
157	80751	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, SENDO 14 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 14 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	4,00	CONJUNTO	1.325,77	5.303,08
158	80752	UNIFORME PARA FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA, COMPOSTO POR 2 REGATAS NO TECIDO DRY 100% POLIESTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL E 2 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, COM TRATAMENTO UV, COR E ARTE A SER DEFINIDA, TAMANHOS, P, M, G E GG.	50,00	CONJUNTO	223,00	11.150,00

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
159	80753	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 4 MM, MALHA 10 X 10 CM, COR BRANCA. REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO CABO DE AÇO 0,5" E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CATRACAS E ARGOLAS DE METAL A CADA 30 CM.	7.500,00	M ²	17,99	134.925,00

ITENS COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
160	80754	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 4 MM, MALHA 10 X 10 CM, COR BRANCA. REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO CABO DE AÇO 0,5" E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CATRACAS E ARGOLAS DE METAL A CADA 30 CM.	2.500,00	M ²	17,99	44.975,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 770.735,10 (setecentos e setenta mil e setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais e equipamentos esportivos, objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a demanda e de acordo com as solicitações das secretarias de Esportes, de Educação e de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão - PR.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

- 2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista a importância de proporcionar atividades de esporte e lazer a toda a população beltronense, sendo para isso necessária a aquisição de materiais e equipamentos esportivos de qualidade para atender a demanda de todas as modalidades esportivas atendidas pelo município, além de grupos específicos atendidos em escolas municipais e centros de educação infantil e demais serviços sociais, justificamos a elaboração do presente Termo de Referência.
- 3.2. Em relação aos materiais e equipamentos esportivos disponíveis atualmente na Secretaria de Esportes, informamos que não é suficiente para atender a demanda da população em caso de um eventual retorno às atividades esportivas pós-vacinação, devendo haver aquisição de novos produtos e em maior quantidade dos já existentes. Neste Termo de Referência estão presentes ainda os materiais e equipamentos esportivos demandados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, pois visamos promover a criação de apenas um processo licitatório, já que os itens fazem parte de uma mesma linha de produtos.
- 3.3. O item 116 se refere à rede para traves de goalball e possui apenas 02 orçamentos, devido à dificuldade de encontrar um terceiro
- 3.4. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelas secretarias solicitantes onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas, de acordo com a real demanda de cada secretaria e de cada professor e sua respectiva modalidade.
- 3.5. Os valores de cada item tiveram como base orçamentos junto a empresas do setor e em consulta a páginas da internet e no site Banco de Preços, todos em anexo a este Termo.
- 3.6. Não foi possível utilizar valores baseados em licitações anteriores, a título de comparação, pois a última ocorreu em 2019, e os valores sofreram aumento de preço desde então.
- 3.7. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO E INTERNET, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- a. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b. **Definitivamente** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- c. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Edital e Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- f. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Deverá fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.8. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2022 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a),



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 72/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº72/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos condicionadores de ar e de ventiladores de parede, para atendimento das necessidades da Municipalidade., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2 Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-.....).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os materiais e equipamentos esportivos, objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme a demanda e de acordo com as solicitações das secretarias de Esportes, de Educação e de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Deverá fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

5.8. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto:

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2210	06.005	08.243.0801.6.023		934
9970	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.30.14.00	000
3270	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.30.23.00	104
3540	05.002	12.365.1201.2.033		104
3720	06.005	12.365.1201.2.034		103
9990	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.31.04.00 (medalhas, troféus)	000

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 72/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 72/2022**

15.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2022.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal